

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA., com sede na Avenida José Luiz Mazzali, nº 450, Sala A Setor M 03B-GLP Louveira I, Bairro Santo Antonio, CEP: 13.290-000 Louveira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº **01.404.158/0001-90** e filial na Avenida José Luiz Mazzali, nº 450, sala B, modulo 3B, Bairro Santo Antonio, Louveira/SP, CEP: 13.290-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.404.158/0020-52**, filial na Avenida João Scarparo Netto, nº 84, Bloco B, Loteamento Center Santa Genebra, no Município de Campinas SP, CEP: 13080-655, inscrita no CNPJ nº **01.404.158/0018-38** e demais filiais, neste ato representada por seus Diretores em fine assinados, ambos com domicílio comercial no Condomínio Unique Village Offices, situado à Avenida João Scarparo Netto, número 84, Bloco A, Loteamento Center Santa Genebra, Campinas/SP, CEP 13.080-655, nomeia e constitui como seus procuradores:

OUTORGADO(S): ANA PAULA ANDRADE DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG Nº. 9.753.278-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF Nº. 061.209.379-43; CARLA APARECIDA RAMOS MILANEZ, brasileira, união estável, portadora da cédula de identidade RG Nº. 19.644.456 SSP/SP, inscrito no CPF/MF Nº. 134.888.878-47; e KAROLYNE GABRIELE ALVES LOPES DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG Nº. 50.397.018 SSP/SP, inscrita no CPF/MF Nº 449.168.078-71; GABRIEL FERNANDES ALVES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº. 89471940 SESP/PR, inscrita no CPF/MF Nº 044.300.889-26; todos com endereço comercial no Condomínio Unique Village Offices, situado à Avenida João Scarparo Netto nº 84, Loteamento Center Santa Genebra, Campinas/SP, CEP 13080-655.

PODERES: aos quais confere poderes para aos quais confere poderes para **INDIVIDUALMENTE OU EM CONJUNTO COM (1) UM DIRETOR** representar a **OUTORGANTE** perante quaisquer Órgãos da Administração Pública em geral, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais, bem como em Empresas de Economia Mista e onde mais se fizer necessário com a finalidade de praticar todo e qualquer ato necessário à participação da outorgante em Licitações Públicas nas modalidades Concorrência Pública, Tomada de Preços, (Técnica e Preço e Menor Preço), Cartas-Convites e outras modalidades de compra e venda, Pregão (Presencial ou Eletrônico) nas aberturas de envelopes, e demais modalidades previstas na lei 8.666/93 e pregão, concurso leilão, concorrência e a grande novidade, o diálogo competitivo e demais modalidades prevista nova Lei de Licitações Nº. 14.133/2021 ou outra que vier a substituí-la.



Pearson

203
8

podendo para tanto praticar todos os atos inerentes ao referido certame, credenciamento, montagem de processo, cadastramento de empresas junto a quaisquer Órgãos da Administração Pública em geral, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais bem como em Empresas de Economia Mista, sujeitas ou não à Lei N 8.666/93 e à nova Lei de Licitações Nº 14.133/2021, e onde mais se fizer necessário, abertura de envelopes, podendo formular lances, negociar preços, examinar documentação, assinar propostas, atas, declarações, testamentos e outros documentos referentes ao certame licitatório ou relativos ao desenvolvimento de reuniões e licitações, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias ou qualquer outra situação que seja necessária ao referido certame licitatório. Enfim, praticar todos os demais atos necessários e conexos aos poderes acima para o fiel cumprimento desse mandato. Os poderes aqui outorgados são exclusivos para permitir e facilitar a participação em processos licitatórios e afins.

SUBSTABELECIMENTO: Fica vedado o substabelecimento dos poderes conferidos pelo presente instrumento.

VALIDADE: Os OUTORGADOS exercerão os poderes outorgados até 23 de janeiro de 2024 ou até que qualquer um deles perca seu vínculo empregatício e/ou relação de trabalho com a OUTORGANTE ou com qualquer entidade que, direta ou indiretamente, seja controlada ou esteja sob o controle comum da OUTORGANTE, o que ocorrer primeiro. A perda do vínculo empregatício e/ou relação de trabalho de um dos OUTORGADOS não invalida ou retira os poderes conferidos por esta procuração aos demais OUTORGADOS.

REVOGAÇÃO: Esta procuração revoga todas as demais procurações públicas e/ou particulares emitidas anteriormente e que ainda estejam em vigor, que tenham o mesmo procurador e os mesmos poderes.

DECLARAÇÃO: Os OUTORGADOS declaram conhecer e cumprir o Código de Conduta da Pearson, bem como as disposições legais sobre a responsabilização de atos ilícitos contra administração pública, especialmente a Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção).

São Paulo, 23 de janeiro de 2023.

RECEBIMENTO DE
AVISO


PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA

204
8

Ofício de Registro Civil em Poderes Nacionais de 2023

115196

FIRMA

S10194AA0780181



2º Cartório de Notas de Campinas - SP

Reconheço por semelhança a firma de JOSÉ LUIZ RAMOS JORGE, em documento sem valor econômico, e dou fé.

Em testemunho de verdade
Campinas, 14 de fevereiro de 2023. Valor recebido R\$ 8,00

DIEGO FERREIRA DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

Nome: MARIA CRISTINA SOUZA
Doc. Identidade/Org. Emissor: R7 123456789
CPF: 12345678901234567890 DATA NASCIMENTO: 01/01/1980
HABEAC: 12345678901234567890
CATEGORIA: 01 - B, 02 - A, 03 - C, 04 - D, 05 - E, 06 - F, 07 - G, 08 - H, 09 - I, 10 - J, 11 - K, 12 - L, 13 - M, 14 - N, 15 - O, 16 - P, 17 - Q, 18 - R, 19 - S, 20 - T, 21 - U, 22 - V, 23 - W, 24 - X, 25 - Y, 26 - Z, 27 - AA, 28 - AB, 29 - AC, 30 - AD, 31 - AE, 32 - AF, 33 - AG, 34 - AH, 35 - AI, 36 - AJ, 37 - AK, 38 - AL, 39 - AM, 40 - AN, 41 - AO, 42 - AP, 43 - AQ, 44 - AR, 45 - AS, 46 - AT, 47 - AU, 48 - AV, 49 - AW, 50 - AX, 51 - AY, 52 - AZ, 53 - BA, 54 - BB, 55 - BC, 56 - BD, 57 - BE, 58 - BF, 59 - BG, 60 - BH, 61 - BI, 62 - BJ, 63 - BK, 64 - BL, 65 - BM, 66 - BN, 67 - BO, 68 - BP, 69 - BQ, 70 - BR, 71 - BS, 72 - BT, 73 - BU, 74 - BV, 75 - BW, 76 - BX, 77 - BY, 78 - BZ, 79 - CA, 80 - CB, 81 - CC, 82 - CD, 83 - CE, 84 - CF, 85 - CG, 86 - CH, 87 - CI, 88 - CJ, 89 - CK, 90 - CL, 91 - CM, 92 - CN, 93 - CO, 94 - CP, 95 - CQ, 96 - CR, 97 - CS, 98 - CT, 99 - CU, 100 - CV, 101 - CW, 102 - CX, 103 - CY, 104 - CZ, 105 - DA, 106 - DB, 107 - DC, 108 - DD, 109 - DE, 110 - DF, 111 - DG, 112 - DH, 113 - DI, 114 - DJ, 115 - DK, 116 - DL, 117 - DM, 118 - DN, 119 - DO, 120 - DP, 121 - DQ, 122 - DR, 123 - DS, 124 - DT, 125 - DU, 126 - DV, 127 - DW, 128 - DX, 129 - DY, 130 - DZ, 131 - EA, 132 - EB, 133 - EC, 134 - ED, 135 - EE, 136 - EF, 137 - EG, 138 - EH, 139 - EI, 140 - EJ, 141 - EK, 142 - EL, 143 - EM, 144 - EN, 145 - EO, 146 - EP, 147 - EQ, 148 - ER, 149 - ES, 150 - ET, 151 - EU, 152 - EV, 153 - EW, 154 - EX, 155 - EY, 156 - EZ, 157 - FA, 158 - FB, 159 - FC, 160 - FD, 161 - FE, 162 - FF, 163 - FG, 164 - FH, 165 - FI, 166 - FJ, 167 - FK, 168 - FL, 169 - FM, 170 - FN, 171 - FO, 172 - FP, 173 - FQ, 174 - FR, 175 - FS, 176 - FT, 177 - FU, 178 - FV, 179 - FW, 180 - FX, 181 - FY, 182 - FZ, 183 - GA, 184 - GB, 185 - GC, 186 - GD, 187 - GE, 188 - GF, 189 - GG, 190 - GH, 191 - GI, 192 - GJ, 193 - GK, 194 - GL, 195 - GM, 196 - GN, 197 - GO, 198 - GP, 199 - GQ, 200 - GR, 201 - GS, 202 - GT, 203 - GU, 204 - GV, 205 - GW, 206 - GX, 207 - GY, 208 - GZ, 209 - HA, 210 - HB, 211 - HC, 212 - HD, 213 - HE, 214 - HF, 215 - HG, 216 - HH, 217 - HI, 218 - HJ, 219 - HK, 220 - HL, 221 - HM, 222 - HN, 223 - HO, 224 - HP, 225 - HQ, 226 - HR, 227 - HS, 228 - HT, 229 - HU, 230 - HV, 231 - HW, 232 - HX, 233 - HY, 234 - HZ, 235 - IA, 236 - IB, 237 - IC, 238 - ID, 239 - IE, 240 - IF, 241 - IG, 242 - IH, 243 - II, 244 - IJ, 245 - IK, 246 - IL, 247 - IM, 248 - IN, 249 - IO, 250 - IP, 251 - IQ, 252 - IR, 253 - IS, 254 - IT, 255 - IU, 256 - IV, 257 - IW, 258 - IX, 259 - IY, 260 - IZ, 261 - JA, 262 - JB, 263 - JC, 264 - JD, 265 - JE, 266 - JF, 267 - JG, 268 - JH, 269 - JI, 270 - JJ, 271 - JK, 272 - JL, 273 - JM, 274 - JN, 275 - JO, 276 - JP, 277 - JQ, 278 - JR, 279 - JS, 280 - JT, 281 - JU, 282 - JV, 283 - JW, 284 - JX, 285 - JY, 286 - JZ, 287 - KA, 288 - KB, 289 - KC, 290 - KD, 291 - KE, 292 - KF, 293 - KG, 294 - KH, 295 - KI, 296 - KJ, 297 - KK, 298 - KL, 299 - KM, 300 - KN, 301 - KO, 302 - KP, 303 - KQ, 304 - KR, 305 - KS, 306 - KT, 307 - KU, 308 - KV, 309 - KW, 310 - KX, 311 - KY, 312 - KZ, 313 - LA, 314 - LB, 315 - LC, 316 - LD, 317 - LE, 318 - LF, 319 - LG, 320 - LH, 321 - LI, 322 - LJ, 323 - LK, 324 - LL, 325 - LM, 326 - LN, 327 - LO, 328 - LP, 329 - LQ, 330 - LR, 331 - LS, 332 - LT, 333 - LU, 334 - LV, 335 - LW, 336 - LX, 337 - LY, 338 - LZ, 339 - MA, 340 - MB, 341 - MC, 342 - MD, 343 - ME, 344 - MF, 345 - MG, 346 - MH, 347 - MI, 348 - MJ, 349 - MK, 350 - ML, 351 - MM, 352 - MN, 353 - MO, 354 - MP, 355 - MQ, 356 - MR, 357 - MS, 358 - MT, 359 - MU, 360 - MV, 361 - MW, 362 - MX, 363 - MY, 364 - MZ, 365 - NA, 366 - NB, 367 - NC, 368 - ND, 369 - NE, 370 - NF, 371 - NG, 372 - NH, 373 - NI, 374 - NJ, 375 - NK, 376 - NL, 377 - NM, 378 - NN, 379 - NO, 380 - NP, 381 - NQ, 382 - NR, 383 - NS, 384 - NT, 385 - NU, 386 - NV, 387 - NW, 388 - NX, 389 - NY, 390 - NZ, 391 - OA, 392 - OB, 393 - OC, 394 - OD, 395 - OE, 396 - OF, 397 - OG, 398 - OH, 399 - OI, 400 - OJ, 401 - OK, 402 - OL, 403 - OM, 404 - ON, 405 - OO, 406 - OP, 407 - OQ, 408 - OR, 409 - OS, 410 - OT, 411 - OU, 412 - OV, 413 - OW, 414 - OX, 415 - OY, 416 - OZ, 417 - PA, 418 - PB, 419 - PC, 420 - PD, 421 - PE, 422 - PF, 423 - PG, 424 - PH, 425 - PI, 426 - PJ, 427 - PK, 428 - PL, 429 - PM, 430 - PN, 431 - PO, 432 - PP, 433 - PQ, 434 - PR, 435 - PS, 436 - PT, 437 - PU, 438 - PV, 439 - PW, 440 - PX, 441 - PY, 442 - PZ, 443 - QA, 444 - QB, 445 - QC, 446 - QD, 447 - QE, 448 - QF, 449 - QG, 450 - QH, 451 - QI, 452 - QJ, 453 - QK, 454 - QL, 455 - QM, 456 - QN, 457 - QO, 458 - QP, 459 - QQ, 460 - QR, 461 - QS, 462 - QT, 463 - QU, 464 - QV, 465 - QW, 466 - QX, 467 - QY, 468 - QZ, 469 - RA, 470 - RB, 471 - RC, 472 - RD, 473 - RE, 474 - RF, 475 - RG, 476 - RH, 477 - RI, 478 - RJ, 479 - RK, 480 - RL, 481 - RM, 482 - RN, 483 - RO, 484 - RP, 485 - RQ, 486 - RR, 487 - RS, 488 - RT, 489 - RU, 490 - RV, 491 - RW, 492 - RX, 493 - RY, 494 - RZ, 495 - SA, 496 - SB, 497 - SC, 498 - SD, 499 - SE, 500 - SF, 501 - SG, 502 - SH, 503 - SI, 504 - SJ, 505 - SK, 506 - SL, 507 - SM, 508 - SN, 509 - SO, 510 - SP, 511 - SQ, 512 - SR, 513 - SS, 514 - ST, 515 - SU, 516 - SV, 517 - SW, 518 - SX, 519 - SY, 520 - SZ, 521 - TA, 522 - TB, 523 - TC, 524 - TD, 525 - TE, 526 - TF, 527 - TG, 528 - TH, 529 - TI, 530 - TJ, 531 - TK, 532 - TL, 533 - TM, 534 - TN, 535 - TO, 536 - TP, 537 - TQ, 538 - TR, 539 - TS, 540 - TT, 541 - TU, 542 - TV, 543 - TW, 544 - TX, 545 - TY, 546 - TZ, 547 - UA, 548 - UB, 549 - UC, 550 - UD, 551 - UE, 552 - UF, 553 - UG, 554 - UH, 555 - UI, 556 - UJ, 557 - UK, 558 - UL, 559 - UM, 560 - UN, 561 - UO, 562 - UP, 563 - UQ, 564 - UR, 565 - US, 566 - UT, 567 - UU, 568 - UV, 569 - UW, 570 - UX, 571 - UY, 572 - UZ, 573 - VA, 574 - VB, 575 - VC, 576 - VD, 577 - VE, 578 - VF, 579 - VG, 580 - VH, 581 - VI, 582 - VJ, 583 - VK, 584 - VL, 585 - VM, 586 - VN, 587 - VO, 588 - VP, 589 - VQ, 590 - VR, 591 - VS, 592 - VT, 593 - VU, 594 - VV, 595 - VW, 596 - VX, 597 - VY, 598 - VZ, 599 - WA, 600 - WB, 601 - WC, 602 - WD, 603 - WE, 604 - WF, 605 - WG, 606 - WH, 607 - WI, 608 - WJ, 609 - WK, 610 - WL, 611 - WM, 612 - WN, 613 - WO, 614 - WP, 615 - WQ, 616 - WR, 617 - WS, 618 - WT, 619 - WU, 620 - WV, 621 - WW, 622 - WX, 623 - WY, 624 - WZ, 625 - XA, 626 - XB, 627 - XC, 628 - XD, 629 - XE, 630 - XF, 631 - XG, 632 - XH, 633 - XI, 634 - XJ, 635 - XK, 636 - XL, 637 - XM, 638 - XN, 639 - XO, 640 - XP, 641 - XQ, 642 - XR, 643 - XS, 644 - XT, 645 - XU, 646 - XV, 647 - XW, 648 - XX, 649 - XY, 650 - XZ, 651 - YA, 652 - YB, 653 - YC, 654 - YD, 655 - YE, 656 - YF, 657 - YG, 658 - YH, 659 - YI, 660 - YJ, 661 - YK, 662 - YL, 663 - YM, 664 - YN, 665 - YO, 666 - YP, 667 - YQ, 668 - YR, 669 - YS, 670 - YT, 671 - YU, 672 - YV, 673 - YW, 674 - YX, 675 - YY, 676 - YZ, 677 - ZA, 678 - ZB, 679 - ZC, 680 - ZD, 681 - ZE, 682 - ZF, 683 - ZG, 684 - ZH, 685 - ZI, 686 - ZJ, 687 - ZK, 688 - ZL, 689 - ZM, 690 - ZN, 691 - ZO, 692 - ZP, 693 - ZQ, 694 - ZR, 695 - ZS, 696 - ZT, 697 - ZU, 698 - ZV, 699 - ZW, 700 - ZX, 701 - ZY, 702 - ZZ

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

DATA EMISSÃO: 09/04/2019

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

205
8

206

JUCESP PROTOCOLO
0.582.486/23-3



PEARSON EDUCATION DO BRASIL

CNPJ/ME nº 01.404.118/0001-94

NIRE 35.213.946/717



INSTRUMENTO PARTICULAR DA 19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

LONGMAN GROUP (OVERSEAS HOLDING) LIMITED, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Inglaterra, com sede em 80 Strand, WC2R 0RL, Londres, Inglaterra inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.707.284/0001-74, neste ato representada por seus procuradores **Heloisa Moutinho Avilez Guerato**, brasileira, casada, produtora editorial, Diretora Comercial, portadora da Cédula de identidade RG nº 33.211.839-3 SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob nº 302.341.438-60 e **Anderson Thiago Estevão Dos Santos**, brasileiro, casado, administrador, Diretor Comercial, portador da cédula de identidade RG nº 34.447.568-2 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob nº 227.844.028-43, todos com endereço comercial na Avenida João Scarparo Netto, 84, condomínio empresarial Unique Village Offices, Bloco B, Lot. Santa Genebra, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13080-655

PEARSON EDUCATION LIMITED, sociedade constituída de acordo com as leis da Inglaterra, com sede localizada em 80 Strand, WC2R 0RL, Londres, Inglaterra, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.706.618/0001-95, neste ato representada por seus procuradores, **Heloisa Moutinho Avilez Guerato** e **Anderson Thiago Estevão Dos Santos**, acima qualificados;

Únicas Sócias da **PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresaria limitada, com sede na Cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na Avenida Jose Luiz Mazzali, nº 450, Sala A, Setor Módulo 03B – GLP Louveira I, bairro Santo Antônio, CEP 13290-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.404.158/0001-90, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.213.946.717 ("Sociedade")

Resolvem, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas, alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos:

1. Alteração da Administração da Sociedade

- 1.1 As Sócias, neste ato, por unanimidade e sem quaisquer restrições, decidem consignar e aceitar a renúncia dos seguintes administradores: (i) **Juliano de Melo Costa**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 1.453.211 SSP/AL e inscrito no CPF/ME sob o nº 022.359.364-82, ao cargo de Diretor sem designação específica e; (ii) **Daniel Augusto Abreu Lopes**.

307

brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº M4531775 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 660.787.506-82, ao cargo de Diretor de Facilities e Compras;

- 1.2 Os diretores ora renunciantes, **Juliano de Melo Costa** e **Daniel Augusto Abreu Lopes**, acima qualificados, outorgam à Sociedade, neste ato, a mais ampla, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação, em relação a quaisquer valores, direitos e obrigações relativos aos cargos de diretores por eles ocupados, para nada mais reclamarem, a qualquer tempo ou título, ao que recebem recíproca ratificação da quitação outorgada pela Sociedade com relação aos seus atos.
- 1.3 Diante da deliberação acima, as sócias decidem alterar a Cláusula 8 do Contrato Social, para vigorar com a seguinte redação:

"ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA 8. *A administração da Sociedade competirá a Diretoria, composta por até 6 (seis) membros, sócios ou não, residentes no Brasil.*

Parágrafo 1º. *São Diretores da Sociedade (i) **Giselma Becaro Silva Matos**, brasileira, casada, cientista da computação, portadora da Cédula de Identidade RG nº 298.868.866 SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 269.369.138-90, que ocupará o cargo de Diretora do Sucesso de Cliente, (ii) **Heloisa Moutinho Avilez Guerato**, brasileira, casada, produtora editorial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.211.839-3 SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 302.341.438-60, que ocupará o cargo de Diretora Comercial; (iii) **Gustavo José Ramos Jorge**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, diretor de expansão, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.770.871-9 DIC RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.414.607-01, que ocupará o cargo de Diretor de Expansão e; (iv) **Anderson Thiago Estevão dos Santos**, brasileiro, casado, administrador, diretor comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.447.568-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.844.028-43, que ocupará o cargo de Diretor Comercial, todos com endereço comercial na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida João Scarparo Netto, nº 84, no Condomínio Empresarial Unique Village Offices, Bloco B, Lot. Santa Genebra, CEP 13080-655.*

Parágrafo 2º. *Os Diretores permanecerão em seus cargos pelo prazo de três anos ou até que sejam substituídos por deliberação de Sócias representando 75% do capital social.*

Parágrafo 3º. *Os Diretores poderão receber remuneração mensal, a título de pro-labore, a qual poderá ser fixada anualmente em reunião de sócias."*

308
8

2. Alteração das atividades econômicas da filial /0018

2.1 As Sócias, neste ato, por unanimidade e sem quaisquer restrições, decidem alterar as **atividades da filial** localizada na cidade de Campinas, estado de São Paulo, na Avenida João Scarparo Netto, nº 84, Bloco B, Loteamento Center Santa Genebra, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **01.404.158/0018-38** e devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE **35.904.849.031**, que passara a exercer as seguintes atividades: comércio atacadista de livros, jornais, e outras publicações (CNAE 46.47-8/02); outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (CNAE 46.18-4/99); comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 46.51-6-01); comércio varejista de livros (CNAE 47.61-0/01); comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (CNAE 47.63-6/01); edição de livros (CNAE 58.11-5/00); serviços de redes de transportes de telecomunicações – SRTT (CNAE 61.10-8/02) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/01); web design (CNAE 62.01-5/02); desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00); desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE 62.03-1/00); suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE 63.19-4/00); outras sociedades de participação, exceto holdings (CNAE 64.63-8/00); agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (CNAE 73.12-2/00); outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (CNAE 73.19-0/99); atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 74.90-1/04); gestão de ativos intangíveis não-financeiros (CNAE 77.40-3/00); serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00); serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 82.30-0/01); Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (CNAE 82.99-7/99); Ensino de idiomas (CNAE 85.93-7/00); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 85.99-6/04); atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares (CNAE 85.50-3/02); edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (CNAE 58.19-1/00); atividade de gravação de som e edição de música (CNAE 59.20-1/00); serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (CNAE 59.12-0/02); atividades de design não especificadas anteriormente (CNAE 74.10-2/99) e; impressão de material para uso publicitário (CNAE 18.13-0/01);

2.2 Em razão da alteração indicada acima, a Cláusula 2 do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“CLÁUSULA 2. A Sociedade tem sede na cidade de Louveira, estado de São Paulo, que é seu foro, na Avenida José Luiz Mazzali, nº 450, Sala A, Setor Módulo O3B – GLP Louveira I, Santo Antônio, CEP 13.290-000, podendo abrir, manter e encerrar filiais, agências, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior.

Parágrafo Primeiro O estabelecimento matriz da Sociedade exerce a atividade principal de comércio atacadista de livros, jornais, e outras publicações (CNAE 46.47-8/02); e as atividades secundárias de: outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (CNAE 46.18-4/99); comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 46.51-6-01); comércio varejista de livros (CNAE 47.61-0/01); comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (CNAE 47.63-6/01); edição de livros (CNAE 58.11-5/00); serviços de redes de transportes de telecomunicações – SRTT (CNAE 61.10-8/02) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/01); web design (CNAE 62.01-5/02); desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00); desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE 62.03-1/00); suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE 63.19-4/00); outras sociedades de participação, exceto holdings (CNAE 64.63-8/00); agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (CNAE 73.12-2/00); outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (CNAE 73.19-0/99); atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 74.90-1/04); gestão de ativos intangíveis não-financeiros (CNAE 77.40-3/00); serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00); serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 82.30-0/01). Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (CNAE 82.99-7/99); Ensino de idiomas (CNAE 85.93-7/00); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 85.99-6/04); atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (CNAE 85.50-3/02); edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (CNAE 58.19-1/00); atividade de gravação de som e edição de música (CNAE 59.20-1/00); serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (CNAE 59.12-0/02); atividades de design não especificadas anteriormente (CNAE 74.10-2/99); e impressão de material para uso publicitário (CNAE 18.13-0/01).

Parágrafo Segundo A Sociedade tem as seguintes filiais:

- (i) filial localizada na cidade de Louveira, estado de São Paulo, na Avenida Jose Luiz Mazzali, nº 450, Sala C, Setor Módulo O3B – GLP Louveira I -, Santo Antônio, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.404.158/0004-32 e devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE 35.902.363.165, a qual exerce a atividade principal de comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (CNAE 4647-8/02), e as atividades secundárias de comércio varejista de livros (CNAE 4761-0/01) e de intermediação de negócios, incluindo o agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04);

240
✓

- (ii) filial localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Helena, nº 260, conjunto 33, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.404.158/0006-02 e devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE 35.902.949.143, a qual exerce a atividade de comércio atacadista e livros, jornais e outras publicações (CNAE 4647-8/02);
- (iii) filial localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Francisco Matarazzo, nº 1.400, Torre Milano, 7º andar (unidades 71 e 72) e 8º andar (unidade 82), CEP 05001-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.404.158/0011-61 e devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE 35.904.174.513, a qual exerce a atividade principal de comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (CNAE 4647-8/02) e a atividade secundária de edição de livros (CNAE 5811-5/00);
- (i) filial localizada na cidade de Campinas, estado de São Paulo, na Avenida João Scarpato Netto, nº 84, Bloco B, Loteamento Center Santa Genebra, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.404.158/0018-38 e devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE 35.904.849.031, a qual exerce a atividade principal de comércio atacadista de livros, jornais, e outras publicações (CNAE 46.47-8/02) e as atividades secundárias de outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (CNAE 46.18-4/99); comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 46.51-6-01); comércio varejista de livros (CNAE 47.61-0/01); comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (CNAE 47.63-6/01); edição de livros (CNAE 58.11-5/00); serviços de redes de transportes de telecomunicações – SRTT (CNAE 61.10-8/02) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/01); web design (CNAE 62.01-5/02); desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00); desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE 62.03-1/00); suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE 63.19-4/00); outras sociedades de participação, exceto holdings (CNAE 64.63-8/00); agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (CNAE 73.12-2/00); outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (CNAE 73.19-0/99); atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 74.90-1/04); gestão de ativos intangíveis não-financeiros (CNAE 77.40-3/00); serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00); serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 82.30-0/01); atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares (CNAE 85.50-3/02); edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (CNAE 58.19-1/00); atividade de gravação de som e edição de música (CNAE 59.20-1/00); serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (CNAE 59.12-0/02); atividades de design não especificadas anteriormente (CNAE 74.10-2/99) e; impressão de material para uso publicitário (CNAE 18.13-0/01);

(iv) filial localizada na cidade de Louveira, estado de São Paulo, na Avenida Jose Luiz Mazzali, nº 450, Sala E, Setor Módulo O3B – GLP Louveira I -, Santo Antônio, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.404.158/0019-19 e devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE 35.904.849.049, a qual exerce a atividade principal de comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (CNAE 4647-8/02) e as atividades secundárias de gestão de ativos intangíveis não-financeiros (CNAE 7740-3/00), ensino de idiomas, presencial e à distância (CNAE 8593-7/00), treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, presencial e à distância (CNAE 8599-6/04), outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas (CNAE 8299-7/99), outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (CNAE 6190-6/99), serviços de organização de feiras, congresso, exposições e festas (CNAE 8230-0/01), desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 6201-5/01), portais provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE 6319-4/00), edição de livros (CNAE 5811-5/00), comércio atacadista de artigos de escritório de papelaria (CNAE 4647-8.01) e agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (CNAE 7312-2/00), intermediação de negócios, incluindo, o agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04), desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00), tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00) e serviços combinados de escritório profissional e gerencial (CNAE 82.11-3/00):

(v) filial localizada na cidade de Louveira, estado de São Paulo, na Avenida Jose Luiz Mazzali, nº 450, sala B, Santo Antônio, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.404.158/0020-52 e devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE 35.904.849.057, a qual exerce a atividade principal de comércio atacadista de livros, jornais, e outras publicações (CNAE 46.47-8/02) e as atividades secundárias de outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (CNAE 46.18-4/99), comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 46.51-6/01), comércio varejista de livros (CNAE 47.61-0/01), comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (CNAE 47.63-6/01), edição de livros (CNAE 58.11-5/00), serviços de redes de transportes de telecomunicações – SRTT (CNAE 61.10-8/02) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/01), web design (CNAE 62.01-5/02), desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00), desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 62.03-1/00), suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00), tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00), portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE 63.19-4/00), outras sociedades de participação, exceto holdings (CNAE 64.63-8/00), agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (CNAE 73.12-2/00), outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (CNAE 73.19-0/99), atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto

imobiliários (CNAE 74.90-1/04); gestão de ativos intangíveis não-financeiros (CNAE 77.40-3/00); serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00); serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 82.30-0/01); atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares (CNAE 85.50-3/02); edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (CNAE 58.19-1/00); atividade de gravação de som e edição de música (CNAE 59.20-1/00); serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (CNAE 59.12-0/02); atividades de design não especificadas anteriormente (CNAE 74.10-2/99) e; impressão de material para uso publicitário (CNAE 18.13-0/01);”

3. Alteração da Cláusula 11 do Contrato Social

3.1 As sócias decidem alterar a Cláusula 11, referente aos poderes de assinatura do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 11. A Sociedade somente se obrigará mediante as assinaturas:

- (i) de 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto; ou
- (ii) de 1 (um) Diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador da Sociedade, observados os limites estabelecidos na respectiva procuração; ou
- (iii) de 2 (dois) procuradores da Sociedade, agindo em conjunto, desde que nomeados por meio de instrumento com poderes específicos exclusivamente para a prática dos seguinte atos: (a) atos de mera rotina administrativa perante quaisquer repartições federais, estaduais, municipais e autárquicas, incluindo, mas não se limitando a, Prefeituras, Previdência Sociais, Juntas Comerciais, Secretarias da Fazenda do Estado, Secretarias da Receita Federal, Banco Central do Brasil, Caixa Econômica Federal, SANASA, Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), Telefônica – Telecomunicações de São Paulo S.A., E.B.C.T – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e outras concessionárias de serviços públicos de água, esgoto, luz e telefone em qualquer parte do território nacional, podendo, inclusive, solicitar relação e baixa de débitos e tomar todas as providências necessárias para regularização e emissão de certidões negativas de débitos em nome da Sociedade; (b) atos perante instituições financeiras e suas agências, podendo, para tanto, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, sacar, emitir, assinar e endossar cheques, efetuar transferências e pagamentos por meio eletrônico, efetuar saques em conta corrente, promover aplicações financeiras e resgates, assinar propostas de empréstimos em favor da Sociedade, assinar contratos de abertura de crédito, avalizar e endossar cheques, observado um limite máximo por operação de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) e; (c) atos relacionados a contratos de franquia, inclusive aditamentos, renovações, distratos e notificações; e
- (iv) de 1 (um) procurador, desde que nomeado por meio de instrumento que outorgue poderes específicos para: (a) representar a Sociedade perante

213

quaisquer órgãos da Administração Pública em geral, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais, bem como em Sociedades de Economia Mista e onde mais se fizer necessários, com a finalidade de praticar todo e qualquer ato necessário à participação da Sociedade em qualquer modalidade de Licitação Pública, podendo, para tanto, praticar todos os atos inerentes ao certame, credenciamento, montagem de processo, cadastramento de empresas junto a quaisquer Órgãos da Administração Pública em geral e Sociedades de Economia Mista e onde mais se fizer necessário, podendo formular lances, negociar preços, examinar documentação, assinar propostas, atas, declarações, atestados e outros documentos referentes ao certame licitatório, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, enfim, praticar todos os atos necessários e conexos aos poderes acima, com o objetivo de permitir e facilitar a participação da Sociedade em processos licitatórios e afins, desde que autorizado no respectivo edital de licitação. (b) realizar operações bancárias relacionadas a folha de pagamento de funcionários da Sociedade, atos de mera rotina administrativa perante quaisquer repartições federais, estaduais, municipais e autárquicas, incluindo, mas não se limitando a INSS, Receita Federal, Caixa Econômica Federal, Secretaria de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia, Secretarias, Superintendências e Delegacias Regionais do Trabalho, Sindicatos da Categoria para: assinatura de acordos coletivos do trabalho, assinar documentos e termos relacionados ao departamento de recursos humanos da Sociedade e suas filiais, quais sejam, assinar fichas de registros de empregados, contratos de trabalho, seus aditivos e distrato, carteiras de trabalho, aviso e recibo de férias, notificações, avisos, autorizações, advertências, cartas e declarações, documentos oficiais de afastamento por doença ou acidente de trabalho, participar de reuniões e eventos; participar ou nomear preposto para homologação de rescisão de contrato de trabalho, receber e emitir comunicados dos funcionários da Sociedade; (c) atos necessários para, representar a Sociedade perante seus devedores, podendo para tanto assinar confissões de dívida, renegociações de dívida e demais documentos garantidores do crédito, podendo ainda praticar os atos necessários perante cartórios para a realização de protestos de título

Parágrafo Único. Com exceção dos mandatos ad judicia outorgados a advogados para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos, os demais mandatos outorgados pela Sociedade terão prazo de vigência limitado a um ano e vedarão o substabelecimento, sendo, em caso contrário, nulos e ineficazes."

3. Consolidação do Contrato Social

- 3.1 Diante das deliberações tomadas acima, resolvem as Sócias consolidar o Contrato Social da Sociedade, ratificando suas disposições não expressamente alteradas pelo presente instrumento, passando o Contrato Social a vigorar, doravante, com a seguinte redação consolidada:

214
8

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.

DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA 1. A Sociedade desenvolve suas atividades sob a denominação de **PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.**, sendo regida por este Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas previstas na Lei 10.406/2002, conforme alterada ("Código Civil"), e supletivamente, pela Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

CLÁUSULA 2. A Sociedade tem sede na cidade de Louveira, estado de São Paulo, que é seu foro, na Avenida José Luiz Mazzali, nº 450, Sala A, Setor Módulo O3B - GLP Louveira I, Santo Antônio, CEP 13.290-000, podendo abrir, manter e encerrar filiais, agências, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior.

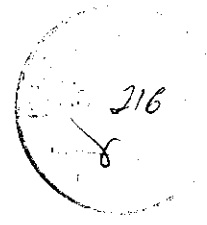
Paragrafo Primeiro O estabelecimento matriz da Sociedade exerce a atividade principal de comércio atacadista de livros, jornais, e outras publicações (CNAE 46.47-8/02); e as atividades secundárias de: outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (CNAE 46.18-4/99); comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 46.51-6-01); comércio varejista de livros (CNAE 47.61-0/01); comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (CNAE 47.63-6/01); edição de livros (CNAE 58.11-5/00); serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT (CNAE 61.10-8/02) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/01); web design (CNAE 62.01-5/02); desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00); desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE 62.03-1/00); suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE 63.19-4/00); outras sociedades de participação, exceto holdings (CNAE 64.63-8/00); agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (CNAE 73.12-2/00); outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (CNAE 73.19-0/99); atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 74.90-1/04); gestão de ativos intangíveis não-financeiros (CNAE 77.40-3/00); serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00); serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 82.30-0/01); Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (CNAE 82.99-7/99); Ensino de idiomas (CNAE 85.93-7/00); Treinamento em

215
8

desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 85.99-6/04); atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares (CNAE 85.50-3/02); edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (CNAE 58.19-1/00); atividade de gravação de som e edição de música (CNAE 59.20-1/00); serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (CNAE 59.12-0/02); atividades de design não especificadas anteriormente (CNAE 74.10-2/99); e impressão de material para uso publicitário (CNAE 18.13-0/01).

Paragrafo Segundo A Sociedade tem as seguintes filiais:

- (i) filial localizada na cidade de Louveira, estado de São Paulo, na Avenida Jose Luiz Mazzali, nº 450, Sala C, Setor Módulo O3B – GLP Louveira I – Santo Antônio, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.404.158/0004-32 e devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE 35.902.363.165, a qual exerce a atividade principal de comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (CNAE 4647-8/02), e as atividades secundárias de comércio varejista de livros (CNAE 4761-0/01) e de intermediação de negócios, incluindo o agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04);
- (ii) filial localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Helena, nº 260, conjunto 33, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.404.158/0006-02 e devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE 35.902.949.143, a qual exerce a atividade de comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (CNAE 4647-8/02);
- (iii) filial localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Francisco Matarazzo, nº 1.400, Torre Milano, 7º andar (unidades 71 e 72) e 8º andar (unidade 82), CEP 05001-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.404.158/0011-61 e devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE 35.904.174.513, a qual exerce a atividade principal de comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (CNAE 4647-8/02) e a atividade secundária de edição de livros (CNAE 5811-5/00);
- (iv) filial localizada na cidade de Campinas, estado de São Paulo, na Avenida João Scarparo Netto, nº 84, Bloco B, Loteamento Center Santa Genebra, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.404.158/0018-38 e devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE 35.904.849.031, a qual exerce a atividade principal de comércio atacadista de livros, jornais, e outras publicações (CNAE 46.47-8/02) e as atividades secundárias de outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (CNAE 46.18-4/99); comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 46.51-6-01); comércio varejista de livros (CNAE 47.61-0/01); comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (CNAE 47.63-6/01); edição de livros (CNAE 58.11-5/00); serviços de redes de transportes de telecomunicações – SRTT (CNAE 61.10-8/02); desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/01); web design (CNAE 62.01-5/02); desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00); desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE



62.03-1/00); suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE 63.19-4/00); outras sociedades de participação, exceto holdings (CNAE 64.63-8/00); agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (CNAE 73.12-2/00); outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (CNAE 73.19-0/99); atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 74.90-1/04); gestão de ativos intangíveis não-financeiros (CNAE 77.40-3/00); serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00); serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 82.30-0/01); atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares (CNAE 85.50-3/02); edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (CNAE 58.19-1/00); atividade de gravação de som e edição de música (CNAE 59.20-1/00); serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (CNAE 59.12-0/02); atividades de design não especificadas anteriormente (CNAE 74.10-2/99) e; impressão de material para uso publicitário (CNAE 18.13-0/01);

- (v) filial localizada na cidade de Louveira, estado de São Paulo, na Avenida José Luiz Mazzali, nº 450, Sala E, Setor Módulo O3B – GLP Louveira I -, Santo Antônio, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.404.158/0019-19 e devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE 35.904.849.049, a qual exerce a atividade principal de comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (CNAE 4647-8/02) e as atividades secundárias de gestão de ativos intangíveis não-financeiros (CNAE 7740-3/00), ensino de idiomas, presencial e à distância (CNAE 8593-7/00), treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, presencial e à distância (CNAE 8599-6/04), outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas (CNAE 8299-7/99), outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (CNAE 6190-6/99), serviços de organização de feiras, congresso, exposições e festas (CNAE 8230-0/01), desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 6201-5/01), portais provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE 6319-4/00), edição de livros (CNAE 5811-5/00), comércio atacadista de artigos de escritório de papelaria (CNAE 4647-8/01) e agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (CNAE 7312-2/00), intermediação de negócios, incluindo, o agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04), desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00), tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00) e serviços combinados de escritório profissional e gerencial (CNAE 82.11-3/00);
- (vi) filial localizada na cidade de Louveira, estado de São Paulo, na Avenida José Luiz Mazzali, nº 450, sala B, Santo Antônio, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.404.158/0020-52 e devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE 35.904.849.057, a qual exerce a atividade principal de comércio atacadista de livros, jornais, e outras publicações (CNAE 46.47-8/02) e as atividades

217

secundárias de outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (CNAE 46.18-4/99); comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 46.51-6-01); comércio varejista de livros (CNAE 47.61-0/01); comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (CNAE 47.63-6/01); edição de livros (CNAE 58.11-5/00); serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT (CNAE 61.10-8/02) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/01); web design (CNAE 62.01-5/02); desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00); desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE 62.03-1/00); suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE 63.19-4/00); outras sociedades de participação, exceto holdings (CNAE 64.63-8/00); agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (CNAE 73.12-2/00); outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (CNAE 73.19-0/99); atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 74.90-1/04); gestão de ativos intangíveis não-financeiros (CNAE 77.40-3/00); serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00); serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 82.30-0/01); atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares (CNAE 85.50-3/02); edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (CNAE 58.19-1/00); atividade de gravação de som e edição de música (CNAE 59.20-1/00); serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (CNAE 59.12-0/02); atividades de design não especificadas anteriormente (CNAE 74.10-2/99) e impressão de material para uso publicitário (CNAE 18.13-0/01);

DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 3. A Sociedade tem prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas atividades em 05 de agosto de 1996.

OBJETO SOCIAL

CLAUSULA 4. A Sociedade tem por objeto social:

- (i) importação, exportação, publicação, comercialização no atacado e no varejo, armazenamento, distribuição, impressão e reprodução de obras intelectuais ou artísticas, tais como livros, fita cassete, vídeos, CD-ROM ou outros meios de reprodução;
- (ii) criação gráfica, industrialização, confecção, acabamento de livros e manuais didáticos a ser realizada pela sociedade ou por terceiros;
- (iii) edição e comercialização de livros e manuais didáticos destinados ao setor privado e ao público, podendo, em tais ramos, dedicar-se a todas as atividades-meio previstas neste instrumento; e comercialização de "kits" compostos por diversos materiais escolares;

- (iv) importação, comercialização, licenciamento e criação de sistemas, serviços, softwares, equipamentos e tecnologia relacionados (a) à administração e difusão de bases de dados para múltiplos fins; (b) à emissão de documentos para a identificação de pessoas e objetos; (c) à captura, digitalização, armazenamento e distribuição de documentos e imagens, inclusive através da internet; (d) à administração de sistemas transacionais, tais como sistemas de arrecadação de taxas e impostos, (e) ao intercâmbio de informações e limpeza de dados entre empresas e/ou áreas do governo; (f) à sistemas de informações aos cidadãos; (g) à sistemas de gestão educativa, administração de conteúdo, avaliações, exames, testes, verificação e educação à distância; (h) à difusão e prestação de serviços de informática, de fornecimento de informações de digitalizadas, de educação, entretenimento, recreativos, esportivos, e a divulgação de informações quer sejam de domínio público, quer sejam de caráter privativo; através de sistemas digitalizados, on-line, na forma de dados, áudio e vídeo para distribuição através de redes de computadores on-line e serviços correlatos; (i) ao provimento de acesso à internet na forma de dados, áudio e vídeo para distribuição através de redes de computadores on-line e serviços correlatos; (j) à promoção on-line de eventos culturais, concursos, jogos e passatempos; (k) a pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologia no tratamento de informações digitalizadas; (l) à pesquisas, desenvolvimento e administração de novas tecnologias no tratamento de informações digitalizadas para formação de banco de dados próprio e/ou de terceiros; (m) à aquisição, desenvolvimento, produção, customização, representação e licenciamento de softwares; (n) à compra e venda, importação e exportação de equipamentos de informática, bem como de demais bens, produtos e serviços necessários ao desenvolvimento dessas atividades; (o) à comercialização e veiculação de publicidade, merchandising e patrocínios; (p) à locação de espaços virtuais, mediação no licenciamento de produtos por meio eletrônico e licenciamento de assinaturas por meio eletrônicos; (q) à prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática; e (r) todo e qualquer relacionamento com o usuário final decorrente das atividades da empresa;
- (v) comercialização no atacado, importação e exportação de brinquedos educativos, eletrônicos e de qualquer material;
- (vi) gestão de ativos intangíveis não-financeiros, aquisição de patentes e licenças de uso, direitos autorais, licenças e direitos exclusivos, marcas, modelos, desenhos e nomes comerciais, know-how e outros direitos relevantes a sua área de atuação;
- (vii) representação comercial no país e no exterior, distribuição ou a agenciamento, em áreas relevantes, relacionados à sua área de atuação;
- (viii) organização e participação em atividades promocionais, tais como feiras e exposições, realizadas no país e no exterior, relacionados à sua área de atuação;
- (ix) prestação de quaisquer serviços relacionados à sua área de atuação, incluindo, mas não se limitando, a serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

219
8

- (x) participação em licitações públicas e privadas, criação de consórcios, representação de outras empresas e participação em outras sociedades como sócia ou acionista;
- (xi) participação em outras sociedades, sejam simples ou empresárias, como sócia ou acionista;
- (xii) atividade de franquias, em diversos seguimentos, em especial, mas não se limitando a de cursos idiomáticos, de informática e técnicos;
- (xiii) prestação de serviços de teledifusão e telecomunicação, observadas as restrições constitucionais e legais aplicáveis;
- (xiv) comércio atacadista de artigos de escritório de papelaria;
- (xv) atividade de agenciamento de espaço para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
- (xvi) atividade de intermediação de negócios, incluindo o agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- (xvii) prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, presencial e à distância;
- (xviii) atividades de ensino de idioma presencial e à distância;
- (xix) atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares;
- (xx) edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos;
- (xxi) atividade de gravação de som e edição de música;
- (xxii) serviços de mixagem sonora em produção audiovisual;
- (xxiii) atividades de design não especificadas anteriormente; e
- (xxiv) impressão de material para uso publicitário

Parágrafo Único. Os estabelecimentos que realizarem as atividades descritas no item (ii) desta Cláusula obterão as licenças e autorizações específicas e necessárias para seu regular funcionamento.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.575.079.394,00 (um bilhão, quinhentos e setenta e cinco milhões, setenta e nove mil e trezentos e noventa e quatro reais) dividido em 1.575.079.394 (um bilhão, quinhentas e setenta e cinco milhões, setenta e nove mil e trezentos e noventa e quatro) quotas, no valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), as quais são distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

220
8

SÓCIAS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
Longman Group (Overseas Holdings) Limited	1.575.079.393	1.575.079.393,00	99,999
Pearson Education Limited	1	1,00	0,001
TOTAL	1.575.079.394	1.575.079.394,00	100%

Parágrafo 1º. A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, porém todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º. As quotas são indivisíveis em relação a Sociedade e cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

REUNIÃO DE SÓCIAS

CLAUSULA 6. As deliberações sociais serão tomadas por sócias representando a maioria do capital social, observado o disposto no artigo 1.076 da Lei nº 10.406/02. Cada quota corresponde a um voto nas deliberações sociais.

CLAUSULA 7. A Reunião de Sócias realizar-se-á ordinariamente ao menos uma vez por ano, nos 4 meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, quando for de interesse social.

Parágrafo 1º. A Reunião Ordinária de Sócios terá como objeto: (a) tomar as contas dos Administradores e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (b) eleger os Administradores, quando for o caso; e (c) discutir outros assuntos constantes da ordem.

Parágrafo 2º. As Reuniões de Sócias tornam-se dispensáveis quando todas as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo 3º. A Reunião de Sócios será convocada por qualquer sócia ou administrador da Sociedade, mediante correspondência escrita enviada com comprovante de recebimento a todas as sócias com 5 (cinco) dias de antecedência à data da reunião.

Parágrafo 4º. A Reunião de Sócias instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 75% do capital social e, em segunda, com qualquer número.

221
✓

Parágrafo 5º. As Sócias terão direito de votar as matérias submetidas às Reuniões de Sócios: (a) pessoalmente; (b) por procurador; (c) por telefone; (d) por videoconferência; (e) por fac-símile; (f) por correio; (g) por e-mail; ou (h) por qualquer outro meio legal por que se possa expressar validamente suas opiniões, desde que, nas hipóteses das alíneas (c) a (h), acima, uma cópia da ata da reunião seja assinada pela Sócia que assim tenha participado e enviada por e-mail no mesmo dia da reunião e o respectivo original seja posteriormente assinado por todas as Sócias que tenham comparecido à referida reunião.

Parágrafo 6º. A Sociedade é dispensada da lavratura de livro de atas de reunião de sócios, na forma permitida pelo Artigo 1.079 da Lei nº 10.406-2002.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 8. A administração da Sociedade competirá a Diretoria, composta por até 6 (seis) membros, sócios ou não, residentes no Brasil.

Parágrafo 1º. São Diretores da Sociedade: (i) **Giselma Becaro Silva Matos**, brasileira, casada, cientista da computação, portadora da Cédula de Identidade RG nº 298.868.866 SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 269.369.138-90, que ocupará o cargo de Diretora do Sucesso de Cliente; (ii) **Heloisa Moutinho Avilez Guerato**, brasileira, casada, produtora editorial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.211.839-3 SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 302.341.438-60, que ocupará o cargo de Diretora Comercial; (iii) **Gustavo José Ramos Jorge**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, diretor de expansão, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.770.871-9 DIC RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.414.607-01, que ocupará o cargo de Diretor de Expansão e; (iv) **Anderson Thiago Estevão dos Santos**, brasileiro, casado, administrador, diretor comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.447.568-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.844.028-43, que ocupará o cargo de Diretor Comercial, todos com endereço comercial na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida João Scarparo Netto, nº 84, no Condomínio Empresarial Unique Village Offices, Bloco B, Lot. Santa Genebra, CEP 13080-655.

Parágrafo 2º. Os Diretores permanecerão em seus cargos pelo prazo de três anos ou até que sejam substituídos por deliberação de Sócios representando 75% do capital social.

Parágrafo 3º. Os Diretores poderão receber remuneração mensal, a título de pró-labore, a qual poderá ser fixada anualmente em reunião de sócias.

CLÁUSULA 9. A administração da Sociedade é exercida independentemente de caução e, além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, os Diretores são investidos dos poderes para representar a Sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos e adquirir, alienar e onerar bens, observadas as condições deste Capítulo, competindo à Diretoria, especialmente:

222

- (i) dirigir e representar a Sociedade, em observância a legislação aplicável e às disposições deste Contrato Social;
- (ii) cumprir e fazer cumprir este Contrato Social e as deliberações da reunião de sócias;
- (iii) elaborar e submeter à reunião de sócias, a cada ano, a proposta do orçamento acompanhando e zelando por sua execução e observância, e
- (iv) submeter, anualmente, à reunião de sócias, o relatório da administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, se houver, como também os demais relatórios e informações que lhe forem solicitados por qualquer dos sócios.

CLÁUSULA 10. A prática dos seguintes atos pela Diretoria depende de aprovação de sócias representando a maioria do capital social da Sociedade:

- (i) aprovação do orçamento anual e eventuais planos de negócios plurianuais da Sociedade;
- (ii) salvo se não previsto no orçamento anual previamente aprovado em reunião de sócios, celebração, rescisão ou alteração de qualquer contrato, operação, obrigação, empréstimo, endividamento, investimento, despesa ou custo, cujo valor, individualmente considerado ou em uma série de operações simultâneas no período de 12 (doze) meses, seja superior a R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), exceção feita à celebração, rescisão ou alteração de qualquer contrato, investimento, despesa ou custo, relacionado a ações e/ou programas de marketing da Sociedade, cujo limite é de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por operação ou em uma série de operações relacionadas ao longo de 12 (doze) meses;
- (iii) aquisição, alienação, cessão, oneração, transferência ou compra de quaisquer ativos que sejam relevantes para os negócios da Sociedade (incluindo, mas não se limitando a, direitos de propriedade intelectual e bens imóveis, em qualquer valor (exceção feita à autorização concedida no parágrafo único abaixo);
- (iv) celebração, rescisão ou alteração de quaisquer operações ou negócios entre, de um lado, a Sociedade e qualquer administradores e/ou seus parentes até 2º (segundo) grau, ou sociedades por eles controladas direta ou indiretamente;
- (v) celebração de contratos, compromissos, obrigações ou transações para a participação em processos licitatórios, de qualquer modalidade, cujo valor seja superior a R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais);
- (vi) início, renúncia, acordo, confissão, transação, ou desistência de qualquer processo administrativo, judicial ou arbitral, cujo valor seja superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);

- 223
8
- (vii) prestação, revogação ou alteração de qualquer garantia pela Sociedade, em qualquer valor, salvo para empresas do mesmo grupo econômico, exclusivamente nos processos licitatórios, de qualquer modalidade, no valor máximo de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais);
 - (viii) contratação ou substituição dos auditores independentes da Sociedade;
 - (ix) mudança na política de compensação ou planos de benefício dos administradores da Sociedade não contemplada em orçamento anual previamente aprovado em reunião de sócias; e
 - (xi) realização de qualquer negócio, inclusive doações, com partidos políticos, para financiar campanhas políticas e com qualquer pessoa que esteja ocupando cargo na administração pública ou tenha ocupado tal cargo há pelo menos 2 anos antes do mencionado negócio.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 10, acima, a Diretoria da Sociedade poderá livremente praticar quaisquer dos atos listados abaixo independentemente de aprovação previa dos sócios.

- (i) celebração de contratos, compromissos, obrigações ou transações, dentro do curso normal dos negócios, para fins da venda dos produtos da Sociedade e recebimento de seu respectivo pagamento;
- (ii) pagamento de tributos e despesas que recaiam sobre as importações feitas pela Sociedade, no desembaraço aduaneiro e na venda de tais produtos; e
- (iii) pagamento do salário e da remuneração dos empregados da Sociedade

CLAUSULA 11. A Sociedade somente se obrigará mediante as assinaturas.

- (i) de 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto; ou
- (ii) de 1 (um) Diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador da Sociedade observados os limites estabelecidos na respectiva procuração; ou
- (iii) de 2 (dois) procuradores da Sociedade, agindo em conjunto, desde que nomeados por meio de instrumento com poderes específicos, exclusivamente para a prática dos seguinte atos: (a) atos de mera rotina administrativa perante quaisquer repartições federais, estaduais, municipais e autárquicas, incluindo, mas não se limitando a, Prefeituras, Previdência Sociais, Juntas Comerciais, Secretarias da Fazenda do Estado, Secretarias da Receita Federal, Banco Central do Brasil, Caixa Econômica Federal, SANASA, Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), Telefônica – Telecomunicações de São Paulo S.A., E.B.C.T – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e outras concessionárias de serviços públicos de água, esgoto, luz e telefone em qualquer parte do território nacional, podendo, inclusive, solicitar relação e baixa de débitos e tomar todas as providências necessárias para regularização e emissão de certidões negativas de débitos em nome da Sociedade; (b) atos perante instituições financeiras e suas agências, podendo, para tanto, abrir, movimentar e encerrar

224
8

contas bancárias, sacar, emitir, assinar e endossar cheques, efetuar transferências e pagamentos por meio eletrônico, efetuar saques em conta corrente, promover aplicações financeiras e resgates, assinar propostas de empréstimos em favor da Sociedade, assinar contratos de abertura de crédito, avalizar e endossar cheques, observado um limite máximo por operação de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) e; (c) atos relacionados a contratos de franquia, inclusive aditamentos, renovações, distratos e notificações; e

- (iv) de 1 (um) procurador, desde que nomeado por meio de instrumento que outorgue poderes específicos para: (a) representar a Sociedade perante quaisquer órgãos da Administração Pública em geral, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais, bem como em Sociedades de Economia Mista e onde mais se fizer necessários, com a finalidade de praticar todo e qualquer ato necessário à participação da Sociedade em qualquer modalidade de Licitação Pública, podendo, para tanto, praticar todos os atos inerentes ao certame, credenciamento, montagem de processo, cadastramento de empresas junto a quaisquer Órgãos da Administração Pública em geral e Sociedades de Economia Mista e onde mais se fizer necessário, podendo formular lances, negociar preços, examinar documentação, assinar propostas, atas, declarações, atestados e outros documentos referentes ao certame licitatório, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, enfim, praticar todos os atos necessários e conexos aos poderes acima, com o objetivo de permitir e facilitar a participação da Sociedade em processos licitatórios e afins, desde que autorizado no respectivo edital de licitação; (b) realizar operações bancárias relacionadas a folha de pagamento de funcionários da Sociedade, atos de mera rotina administrativa perante quaisquer repartições federais, estaduais, municipais e autárquicas, incluindo, mas não se limitando a INSS, Receita Federal, Caixa Econômica Federal, Secretaria de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, Secretarias, Superintendências e Delegacias Regionais do Trabalho, Sindicatos da Categoria para: assinatura de acordos coletivos de trabalho, assinar documentos e termos relacionados ao departamento de recursos humanos da Sociedade e suas filiais, quais sejam: assinar fichas de registros de empregados, contratos de trabalho, seus aditivos e distrato, carteiras de trabalho, aviso e recibo de férias, notificações, avisos, autorizações, advertências, cartas e declarações, documentos oficiais de afastamento por doença ou acidente de trabalho, participar de reuniões e eventos; participar ou nomear preposto para homologação de rescisão de contrato de trabalho, receber e emitir comunicados dos funcionários da Sociedade; (c) atos necessários para representar a Sociedade perante seus devedores, podendo para tanto assinar confissões de dívida, renegociações de dívida e demais documentos garantidores do crédito, podendo ainda praticar os atos necessários perante cartórios para a realização de protestos de título

Parágrafo Único. Com exceção dos mandatos *ad judicium* outorgados a advogados para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos, os demais mandatos outorgados pela Sociedade terão prazo de vigência limitado a um ano e vedarão o substabelecimento, sendo, em caso contrário, nulos e ineficazes.”

CLAUSULA 12. Em operações estanhas aos negócios da Sociedade e ao objeto social, é vedado aos diretores e aos mandatários da Sociedade conceder, em nome da

225
8

Sociedade, fianças, avais ou quaisquer outras garantias, reais ou pessoais, em favor de terceiros, sendo que tais atos, se praticados, serão considerados nulos e não produzirão qualquer efeito perante a Sociedade, exceto quanto às garantias prestadas pela Sociedade em favor de colaboradores da Sociedade.

CLÁUSULA 13. A Sociedade não terá Conselho Fiscal.

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

CLÁUSULA 14. O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º. Os resultados apurados ao final de cada exercício social terão a destinação determinada pelos Sócios. O lucro líquido apurado, se houver, será distribuído aos sócios na proporção de sua participação no capital social ou em qualquer outra proporção, conforme decidido pelas Sócios representando a totalidade do capital social.

Parágrafo 2º. A Sociedade, por resolução de Sócios representando a maioria do capital social, poderá levantar balanços ou balancetes e distribuir lucros acumulados ou contabilizados à conta de reserva de lucros a qualquer tempo.

EXCLUSÃO, FALÊNCIA OU DISSOLUÇÃO DE SÓCIAS

CLÁUSULA 15. As Sócios poderão determinar a exclusão de sócias por justa causa na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA 16. Em caso de exclusão, falência, dissolução ou impedimento de qualquer Sócia, a Sociedade não se dissolverá, exceto se a Sócia remanescente assim decidir.

Parágrafo 1º. Ocorrendo falência ou dissolução de uma Sócia, seus sucessores somente ingressarão na Sociedade caso haja aprovação, por escrito, de Sócios representando a maioria do capital social remanescente, caso em, para que tais sucessores sejam considerados sócios, será indispensável que subscrevam, juntamente com as Sócios remanescentes, o respectivo instrumento de alteração do Contrato Social.

Parágrafo 2º. Na hipótese de os sucessores da Sócia falida ou dissolvida não serem aceitos na Sociedade, os haveres a que têm direito serão apurados e pagos da forma prevista na Cláusula 18, abaixo.

226

CLAUSULA 17. Nos casos em que a Sociedade se resolver em relação a uma Sócia, o valor de suas quotas liquidar-se-á com base na situação patrimonial contábil da Sociedade na data do evento, verificada em balanço especialmente levantado no prazo de até 30 (trinta) dias, obedecidos os princípios contábeis em vigor. Os eventuais haveres da Sócia excluída, falida ou dissolvida serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela em 30 dias após o levantamento do balanço especial.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO

CLAUSULA 18. A Sociedade somente será dissolvida por deliberação de Socias ou nos casos previstos em lei. Em caso de dissolução por deliberação de Sócias, o ativo da Sociedade será utilizado para liquidar suas obrigações e o restante do acervo líquido será distribuído às Sócias na proporção de suas participações no capital social ou em qualquer outra que venha a ser acordada entre as Sócias de forma unânime.

CLAUSULA 19. A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por resolução de Sócias representando a maioria do capital social, sendo que as Sócias, desde logo, renunciaram expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

É, por estarem assim justas e contratadas, assinam eletronicamente o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Louveira/SP, 23 de Fevereiro de 2023.

Sócias:
Assinado eletronicamente por
Heloisa Moutinho Avilez Guerato
CPF *** 341 438 **
Data: 13/03/2023 15:05:11 -03:00

Assinado eletronicamente por
ANDERSON THIAGO ESTEVÃO DOS
SANTOS
CPF *** 844 028 **
Data: 17/03/2023 11:39:42 -03:00

Assinado eletronicamente por

LONGMAN GROUP (OBERSEAS HOLDINGS) LIMITED

(pp. Heloisa Moutinho Avilez Guerato e Anderson Thiago Estevão Dos Santos)
Assinado eletronicamente por
Heloisa Moutinho Avilez Guerato
CPF *** 341 438 **
Data: 13/03/2023 15:05:14 -03:00

Assinado eletronicamente por
ANDERSON THIAGO ESTEVÃO DOS
SANTOS
CPF *** 844 028 **
Data: 17/03/2023 11:39:40 -03:00

Assinado eletronicamente por

PEARSON EDUCATION LIMITED

(pp. Heloisa Moutinho Avilez Guerato e Anderson Thiago Estevão Dos Santos)



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

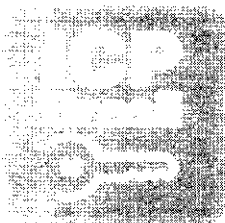
CERTIFICADO DE REGISTRO
DO Nº NÚMERO

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL

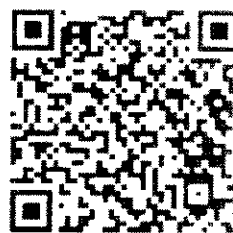
134.272/23-7



Este documento foi assinado eletronicamente por Heloisa Moutinho Avilez Guerato e Anderson Thiago Estevão Dos Santos em 13/03/2023 15:05:14 -03:00 e 17/03/2023 11:39:40 -03:00, respectivamente.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JPLYD-FMAUD-RAZBJ-VD548

227

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

Heloisa Moutinho Avilez Guerato (CPF ***.341.438-**) em 13/03/2023 15:05 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP

Geolocalização

159.182.81.10

Não disponível

Autenticação

heloisa.avilez@pearson.com

Email verificado

Heloisa Moutinho Avilez Guerato (CPF ***.341.438-**) em 13/03/2023 15:05 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP

Geolocalização

159.182.81.10

Não disponível

Autenticação

heloisa.avilez@pearson.com

Email verificado

228

ANDERSON THIAGO ESTEVÃO DOS SANTOS (CPF ***.844.028-**) em
17/03/2023 11:39 - Assinado eletronicamente

Endereço IP

191.254.152.250

Geolocalização

Lat: -22,836003

Long: -47,170336

Precisão: 1080 (metros)

Autenticação

anderson.estevao@pearson.com

Email verificado



ANDERSON THIAGO ESTEVÃO DOS SANTOS (CPF ***.844.028-**) em
17/03/2023 11:39 - Assinado eletronicamente

Endereço IP

191.254.152.250

Geolocalização

Lat: -22,836003

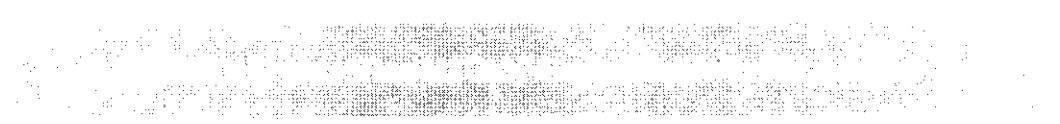
Long: -47,170336

Precisão: 1080 (metros)

Autenticação

anderson.estevao@pearson.com

Email verificado



Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/JPLYD-FMAUD-RAZBJ-VD548>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

229

CARTA DE RENÚNCIA

Campinas/SP 02 de janeiro de 2020

Para,

PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA

Ref.: **Renuncia do cargo de Diretor**

Prezados Senhores,

Por meio da presente, eu, **JULIANO DE MELO COSTA**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº1 453.211 SSP/AL e inscrito no CPF/ME sob o nº022.359.364-82, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida João Scarparo Netto, nº 84, no Condomínio Empresarial Unique Village Offices, Bloco A/B, Lot. Santa Genebra, CEP 13080-655, venho comunicar minha renúncia ao cargo de Diretor sem designação específica da **PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de Louveira, estado de São Paulo, na Avenida José Luiz Mazzali, nº 450, Sala A, Setor Módulo 03B - GLP Louveira I - Santo Antônio, CEP 13290-000 inscrita no CNPJ/MF sob o 01.404.158/0001-90 e com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.213.946.717 ("Sociedade").

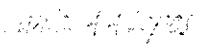
Adicionalmente, declaro que não tenho qualquer valor a receber da Sociedade a qualquer título, inclusive com relação ao exercício do cargo e, por meio desta, outorgo a Sociedade a mais ampla, plena, rasa, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação de todos e quaisquer direitos, créditos, obrigações e valores, para nada mais reclamar, pleitear ou receber a qualquer título ou a qualquer tempo.

Por sua vez, a Sociedade outorga ao administrador renunciante, a mais ampla, plena, geral, prestada, irrevogável e irretroatável quitação com relação ao exercício do cargo por ele ocupado, declarando nada mais ter a reclamar ou pleitear a esse título, a qualquer tempo



JULIANO DE MELO COSTA

De acordo



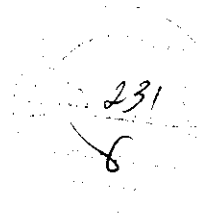
PEARSON EDUCATION DO BRASIL
LTDA

pp representante



PEARSON EDUCATION DO BRASIL
LTDA

pp representante



CARTA DE RENÚNCIA

Louveira/ SP, 23 de fevereiro de 2020.

Para:

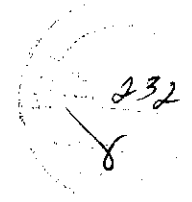
PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA

Ref.: **Renúncia do cargo de Diretor de Facilities e Compras**

Prezados Senhores

Por meio da presente, eu, **DANIEL AUGUSTO ABREU LOPES**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº M.4.531.775 SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o nº660.787.506-82, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Avenida João Scarparo Netto, nº 84, no Condomínio Empresarial Unique Village Offices, Bloco B, Lot. Santa Genebra, CEP 13080-655, Campinas - SP, venho comunicar minha renúncia ao cargo de Diretor de Facilities e Compras da **PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresaria limitada com sede na cidade de Louveira, estado de São Paulo, na Avenida José Luiz Mazzali, nº 450, Sala A, Setor Módulo 03B - GLP Louveira I - Santo Antonio, CEP 13290-000, inscrita no CNPJ/MF sob o 01.404.158/0001-90 e com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.213.946.717 ("Sociedade");

adicionalmente, declaro que não tenho qualquer valor a receber da Sociedade a qualquer título, inclusive com relação ao exercício do cargo e, por meio desta, outorgo a Sociedade a mais ampla, plena, rasa, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação de todos e quaisquer direitos, créditos, obrigações e valores, para nada mais reclamar, pleitear ou receber a qualquer título ou a qualquer tempo.



Por sua vez, a Sociedade outorga ao administrador renunciante, a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação ao exercício do cargo por ele ocupado, declarando nada mais ter a reclamar ou pleitear a esse título, a qualquer tempo

Daniel Augusto Lopes

DANIEL AUGUSTO ABREU LOPES

De acordo

[Signature]

**PEARSON EDUCATION DO BRASIL
LTDA**

pp representante

**PEARSON EDUCATION DO BRASIL
LTDA**

pp representante



Declaração

233

Heloísa Moutinho Avilez Guerato, portador da Cédula de Identidade nº 332118393, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 302.341.438-60, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua João Scarpato Netto, 84, blb,LCSG, Loteamento Center Santa Genebra, SP, Campinas, CEP 13086-655, exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, normas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º do Decreto Estadual nº 330/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou qualquer uma das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, acarretará a perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva assinatura digital.

Assinado eletronicamente por:
Heloísa Moutinho Avilez Guerato
CPF: *** 341 438-60
Data: 13/03/2023 15:04:36 -03:00

Dig. E-imp

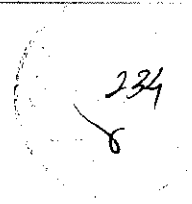
Heloísa Moutinho Avilez Guerato

RG: 332118393

PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.



Declaração



Heloísa Moutinho Avilez Guerato, portador da Cédula de Identidade nº 332118393, inscrito no Cadastro Empresarial - CPF sob nº 302.341.438-60, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no endereço Luiz Mazzali, 450, SA, SM03B, GLPL, Santo Antônio, SP, Louveira, CEP 13290-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação do empreendimento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, leis municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 58.2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema de Licenciamento Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de empresas, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, acarretará a perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro da empresa na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva conexão digital.

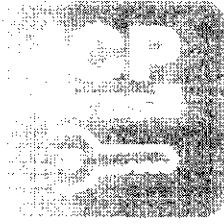
Assinado eletronicamente por
Heloísa Moutinho Avilez Guerato
CPF: *** 341 438-**-**
Data: 13/03/2023 15:04:39 -03:00

332118393

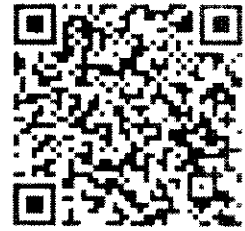
Heloísa Moutinho Avilez Guerato

RG: 332118393

PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MELUA-Z86RG-P4ZCA-DGDUG

235
✓

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

Heioísa Moutinho Avilez Guerato (CPF ***.341.438-**) em 13/03/2023 15:04 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP

Geolocalização

159.182.81.10

Não disponível

Autenticação

heioisa.avilez@pearson.com

Email verificado

Heioísa Moutinho Avilez Guerato (CPF ***.341.438-**) em 13/03/2023 15:04 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP

Geolocalização

159.182.81.10

Não disponível

Autenticação

heioisa.avilez@pearson.com

Email verificado

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/MELUA-Z86RG-P4ZCA-DGDUG>

236
✓

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

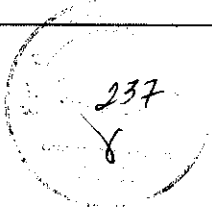
<https://portal.digiforte.com.br/validate>

Impugnação - Ico - PE 13009-2023

Relatório de auditoria final

2023-10-25

Criado em:	2023-10-25
Por:	taglya.pontes@pearson.com
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAACI19XSKbSJ_oeC1fDBhlfY9aiwP-8HX



Histórico de "Impugnação - Ico - PE 13009-2023"

Documento criado por taglya.pontes@pearson.com
2023-10-25 - 15:49:18 GMT

Documento enviado por email para anapaula.santos@pearson.com para assinatura
2023-10-25 - 15:50:03 GMT

Email visualizado por anapaula.santos@pearson.com
2023-10-25 - 15:53:07 GMT

Documento assinado digitalmente por ANA PAULA ANDRADE DOS SANTOS:06120937943
2023-10-25 - 17:03:32 GMT

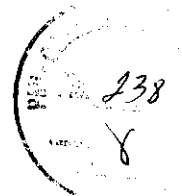
Contrato finalizado.
2023-10-25 - 17:03:32 GMT

Pearson

Powered by
Adobe
Acrobat Sign



Pearson



Anexos

Doc. 01 – Documentação de representação.



Pearson

139
8

AO

ILMO. SR. PREGOEIRO PETRUS BARBOSA DE LIMA

Via e-mail: <licitacao@ico.ce.gov.br>

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 13.009/2023-PERP ("Pregão")**

Assunto: **Impugnação ao Edital de Licitação**

PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA., sociedade empresária com endereço a Avenida José Luiz Mazzali, nº 450, Sala B, Módulo 3B, bairro Santo Antônio, na cidade de Louveira/SP, CEP 13.290-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.404.158/0020-52, vem, respeitosa e tempestivamente¹, por seus procuradores signatários (Doc. 01), com base no item 17.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 13.009/2023-PERP ("Edital"), apresentar

IMPUGNAÇÃO

aos termos do Edital, notadamente quanto às especificações do Lote 07 do objeto da licitação, descritas no item 4.3 do Anexo I Edital, as quais incidem na vedação prevista no art. 7º, § 5º, e art. 15, § 7º, I da Lei nº 8.666/1993 ("Lei de Licitações").

¹ O item 17.1 do Edital prevê que, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital. Considerando que em 17.10.2023 houve a publicação do Aviso de Aditamento que designou a abertura das propostas designada para o dia 01.11.2023, o último dia de prazo para a impugnação do Edital é o dia 27.10.2023. É, portanto, tempestiva esta Impugnação.





Pearson

240
8

I. BREVE DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Nos termos do item 1 do Edital, o objeto do Pregão Eletrônico nº 13.009/2023-PERP ("Pregão") é descrito como "registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material didático e paradidático, para atender a demanda de alunos e professores das creches, educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino, junto à Secretaria de Educação do município de Icó".

2. Conforme o Anexo I do Edital, representado pelo Termo de Referência ("TR"), para o Lote 07, que contempla material didático de inglês para o ensino fundamental, pretende-se adquirir 3.400 livros didáticos de inglês, da coleção **WATCH AND LEARN**, divididos entre as obras Volume I (para alunos do 1º e 2º ano do ensino fundamental, 1280 unidades) e Volume II (para alunos do 3º ao 5º ano do ensino fundamental, 2120 unidades), ambos publicados pela editora **EDIÇÕES IPDH** ("IPDH").

3. O TR contém um item denominado "justificativa da necessidade", que pretende apresentar as justificativas para a escolha específica das coleções da IPDH para o objeto do Pregão. Contudo, tais justificativas são esparsas e insuficientes, sequer mencionado o Lote 07, sendo que a Secretaria de Educação apenas menciona uma alegada exclusividade com base em uma mencionada carta de exclusividade da Câmara Brasileira do Livro (Anexo I do Edital, Item 2, pág. 20):

"A justificativa pela escolha das Edições IPDH, como editora de algumas publicações adquiridas e que não se repetem com os livros do PNLD, entendemos que CONSIDERANDO que as Edições IPDH, detêm os direitos exclusivos de edição, distribuição e comercialização das obras elencadas nas Cartas de Exclusividade da Câmara Brasileira do Livro, conforme documentações acostadas em anexo e, que já foram objeto de análise pelo Tribunal de Contas da União (...)

CONSIDERAMOS que os livros selecionados atendem aos nossos princípios pedagógicos, desta forma analisamos um a um, considerando a importância da continuidade das experiências exitosas tendo como principal foco, as nossas crianças e o fortalecimento do conhecimento dos professores em diversas áreas e nas competências gerais".

4. Ora, se houvesse exclusividade, seria o caso então de o Município ter justificado sua necessidade a partir das características únicas da coleção e, então, promovido a contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação. Logo, sequer haveria sentido inaugurar o certame.

5. Independentemente disso, fato é que tal breve e vaga justificativa **é absolutamente insuficiente para excepcionar a vedação prevista no art. 7º, § 5º, e no art. 15, § 7º, I da Lei de Licitações, o que resulta em uma restrição indevida à competitividade do certame**. Isso, por si só, justifica a suspensão da licitação, para fins de correção da irregularidade apontada e que, conseqüentemente, haja a republicação do Edital.

6. Demonstrar-se-á, a seguir, as razões que tornam ilegal a previsão de aquisição específica dos referidos materiais (i.e., "indicação de marca"). Frise-se que ainda que o Edital e seus anexos não façam



referência explícita a marcas (no caso, a Editora IPDH), o fato de especificar as publicações, inclusive fazendo referência ao código ISBN² das obras, é suficiente para configuração de "indicação de marca".

II. A VEDAÇÃO LEGAL À INDICAÇÃO DE MARCA EM LICITAÇÕES

7. De início, é importante mencionar que as licitações se prestam, basicamente, a **(i)** garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia e da igualdade e **(ii)** selecionar a proposta mais vantajosa ao interesse público que desencadeou a contratação e aos cofres públicos (art. 3º, Lei de Licitações), sendo que a ampla competitividade é a pedra fundamental para que tais objetivos sejam alcançados. Não é outro o entendimento da doutrina especializada:

"Por tal motivo, cumpre que o administrador não admita a ocorrência de normas que, de algum modo, possam refletir no regime competitivo. **Vedadas são aquelas que restrinjam ou frustrem a competição, bem como interferências que possam favorecer um dos concorrentes**"³. (g.n.)

8. Especificamente, os pregões não se prestam a contratar o produto ou serviço que, na visão do órgão licitante, seja o melhor disponível no mercado, ainda que fosse esse o caso de tais livros. Por outro lado, no contexto do pregão, o propósito é selecionar aquele que, pelo menor preço, cumpre, satisfatoriamente, com requisitos objetivamente previstos em edital e que sejam suficientes à realização do interesse público ali presente.

8.1.1. Essa é a essência de um pregão, pois, nos termos da Lei nº 10.520/2002 ("Lei do Pregão"), é modalidade de licitação destinada a "*aquisição de bens e serviços comuns*", entendidos como tais "**aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado**". Assim, sequer seria possível a um pregão objetivar a contratação de materiais tão específicos e de determinada marca (coleção e editora).

9. A Lei nº 8.666/1993, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos, mesmo antes da edição da Lei do Pregão⁴, já previa (e vedava) situações como essa. Veja-se:

"Art. 7º. [...]

§ 5º **É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços** sem similaridade ou **de marcas, características e especificações exclusivas**, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório." (g.n.)

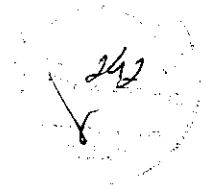
² De acordo com a Câmara Brasileira do Livro, o ISBN (International Standard Book Number/ Padrão Internacional de Numeração de Livro) é um padrão numérico criado com o objetivo de fornecer uma espécie de "RG" para publicações monográficas, como livros, artigos e apostilas. A difusão global do ISBN e a facilidade com que é lido por redes de varejo, bibliotecas e sistemas gerais de catalogação, tornou-o imprescindível para qualquer publicação.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, 36ª ed., São Paulo: Atlas, 2022, p. 204.

⁴ Da mesma forma, o art. 3º, II, da Lei do Pregão, veda "especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição".



Pearson



"Art. 15. [...] § 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido **sem indicação de marca**;" (g.n.)

9.1. Como se vê, a regra legal é a vedação à indicação de marcas, características e especificações exclusivas em licitações, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável. O Edital, de forma contrária, prevê como objeto da licitação produtos específicos (coleção WATCH AND LEARN) de determinada editora (IPDH) e não apresenta justificativa técnica adequada para tal indicação de marca. Portanto, ilegal.

III. A AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA SUFICIENTE E ADEQUADA

10. Devido à importância do tema, o Tribunal de Contas da União ("TCU"), já de longa data, firmou entendimento no sentido de que a indicação ou preferência por marca em licitação **só será admissível se restar comprovado que a alternativa adotada é (i.e. a mais vantajosa)** e, além disso, também (ii) a **única que atende às necessidades do órgão ou entidade**⁵. Apenas a título de exemplo, veja-se o teor do voto condutor do Acórdão nº 550/2017 – Plenário, de relatoria do Min. Benjamin Zymler:

"33. Ainda que se possa reconhecer a boa intenção em garantir a aquisição de aparelhos de melhor qualidade (fato certamente sopesado pelo relator a quo no momento da dosimetria das multas), a jurisprudência consolidada desta Corte é no sentido de que a indicação ou preferência por marca em procedimento licitatório só é admissível se restar comprovado que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades do órgão ou entidade. No caso concreto sob análise, os recorrentes não lograram sucesso em demonstrar tal circunstância." (g.n.)

10.1. O mesmo TCU entende que qualquer especificação "com potencial para restringir o caráter competitivo do certame" deve ser "objeto de adequada fundamentação baseada em estudos prévios à licitação"⁶. Caso contrário, o órgão licitante desvirtuará o propósito do processo competitivo em face da superveniente impossibilidade da seleção da proposta mais vantajosa.

10.2. Com as devidas vênias, não há razões para crer que apenas o material da IPDH seria capaz de atender às necessidades públicas que ensejaram a licitação; e, para demonstrar essa conclusão, é importante analisar as justificativas pela Secretaria de Educação para a escolha dos materiais.

11. Isso porque, em todo o Edital e seus anexos, há apenas referências à justificativa para escolha das obras da Editora IPDH para as coleções "Descobrir e Aprender", "Construindo Valores" e "Semeando Valores", **sem qualquer mínima menção à Coleção WATCH AND LEARN, que compõe o Lote 07, ora impugnado.**

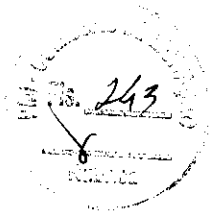
⁵ TCU, Acórdão 88/2008 – Plenário. Rel. Min. Marcos Bemquerer. Data da Sessão: 30.01.2008; Acórdão 113/2016 – Plenário. Rel. Min. Bruno Dantas. Data da Sessão: 27.01.2016; dentre tantos outros.

⁶ TCU, Acórdão 1973/2020-Plenário. Rel. Min. Weder de Oliveira. Data da sessão: 29.07.2020.





Pearson



11.1. Ora, se o principal requisito para escolha de marca em um pregão é a justificativa da escolha dessa marca, o Pregão há de ser imediatamente suspenso e o Edital republicado na medida em que não existe no Edital e nos seus anexos nenhuma justificativa para a escolha das obras da Editora IPDH no Lote 07.

11.2. Ainda que assim não fosse, a descrição das mencionadas coleções (que **não** contemplam a coleção WATCH AND LEARN) são extremamente genéricas e constituem verdadeiro "lugar comum" no atual mercado editorial de obras pedagógicas, não cumprindo com o requisito ora indicado contido na legislação aplicável e ratificado por tribunais de contas.

11.3. Primeiro, é preciso lembrar que deve haver uma relação instrumental entre a exigência editalícia e a consecução do interesse público. Assim, os requisitos do edital devem ser modelados com a exclusiva finalidade de que os proponentes possam ofertar propostas aptas a atender às necessidades do órgão licitante. Em relação às obras em que há alguma pretensa justificativa para escolha, basta ler as características acima para concluir que elas poderiam ser preenchidas por qualquer material didático alinhado às melhores práticas do atual mercado nacional de ensino. **E, nesse caso, certamente não se prestam a justificar a escolha por uma coleção específica.**

11.4. Ademais, importa ainda ressaltar que as justificativas contidas no Anexo I (que não contemplam a escolha da coleção WATCH AND LEARN) sequer são amparadas em argumentos técnicos ou pedagógicos. A justificativa não faz qualquer referência, por exemplo, a habilidades e recursos pedagógicos contidos nas exigências comuns a todo o ensino básico, que derivam da Base Nacional Comum Curricular ("BNCC"). Logo, fica ainda mais evidente a falta da justificativa concreta e razoável, exigida por lei e referendada por Tribunais de Contas, para a escolha de marca específica.

11.4.1. A julgar pelas características descritas, qualquer coleção minimamente qualificada e que observasse a BNCC possibilitaria, em tese, o alcance dos objetivos elencados pela Secretaria de Educação. Então, se os objetivos almejados poderiam ser alcançados mediante a aquisição de materiais didáticos das mais diversas editoras, não há motivos para que a licitação se restrinja a coleções específicas.

12. No caso concreto, ainda que o Edital faça uma menção superficial a uma alegada "exclusividade" reconhecida pela Câmara Brasileira do Livro, não há como se reconhecer tal justificativa como suficiente para a escolha da marca no Pregão. Isso porque a exclusividade operaria em um momento posterior à justificativa da escolha (que não aconteceu).

12.1. Em um cenário ideal, após a condução de pesquisas de mercado que considerassem os mais diversos aspectos de adequação das obras à realidade de professores e alunos da Rede Municipal de Icó, se fosse o caso, as obras deveriam ser escolhidas com base em critérios e justificativas técnicas que não deixassem qualquer dúvida sobre a capacidade daquelas obras atenderem aos requisitos ora estabelecidos.

12.2. Depois disso, deveria se constatar qual é a forma de obtenção daquelas obras – por exemplo, se as editoras as comercializam diretamente ou por meio de representantes comerciais –, para então definir no instrumento de contratação a maneira mais adequada de realizar a sua aquisição.





Pearson



12.3. Contudo, a justificativa do Edital parece inverter essa lógica, ao afirmar que a escolha das Edições IPDH se deu pelo fato da mencionada editora deter os direitos exclusivos de edição, em um texto confuso e não-conclusivo:

“A justificativa pela escolha das Edições IPDH, como editora de algumas publicações adquiridas e que não se repetem com os livros do PNLD, entendemos que CONSIDERANDO que as Edições IPDH, detêm os direitos exclusivos de edição, distribuição e comercialização das obras elencadas nas Cartas de Exclusividade da Câmara Brasileira do Livro, conforme documentações acostadas em anexo e, que já foram objeto de análise pelo Tribunal de Contas da União (...)”

12.4. Assim, da leitura do trecho acima, não fica clara a relação de causa e efeito da escolha das obras da Editora IPDH, que deveria acontecer caso as melhores práticas consignadas pela legislação aplicável fossem adotadas.

13. Não bastassem as características indicadas como “justificativas” não se prestarem a demonstrar que a coleção da IPDH possui funcionalidades tais a ponto de se revelar como a mais vantajosa ao Município, o ponto é que não se demonstrou, em momento algum, por qual motivo apenas essas coleções específicas é que seriam capazes de atender às necessidades dos discentes do Município de Icó.

14. A título de comparação, a coleção DREAM KIDS 3.0 desenvolvida pela Pearson para o Ensino Fundamental (do 1º ao 5º ano, conforme especificação do Lote 07) atende a todos os requisitos que o Edital tenta, sem sucesso, designar como únicos da IPDH.

14.1. A coleção DREAM KIDS 3.0 foi elaborada especificamente para ensino da língua inglesa para estudantes brasileiros dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano. Portanto, a coleção é baseada nas disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação atendendo às exigências da BNCC, e apoiada nas habilidades e competências para Linguagens e suas Tecnologias. A coleção ainda trabalha com os Parâmetros Curriculares Nacionais; portanto, a coleção está totalmente adequada as exigências educacionais brasileiras, incluindo consignas e textos em letra caixa alta para as turmas de primeiro ano. Ainda, apresenta-se com pareamento às escalas internacionais de línguas: *Common European Framework of Reference for Languages* (CEFR) e *Global Scale of English* (GSE) em cada nível da coleção.

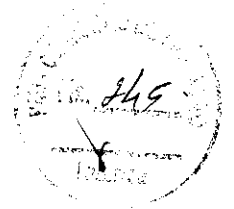
14.2. Os conteúdos, os temas, as atividades e a proposta pedagógica adequam-se à faixa etária correspondente ao Ensino Fundamental anos iniciais e foram especialmente elaboradas para a realidade e o contexto de ensino no Brasil. Os temas escolhidos refletem o universo de nossos alunos: família, escola, amigos, animais, jogos, música, casa, clima, alimentação, saúde, esportes e lazer. A tecnologia, presente na realidade de alunos e professores, também permeia a coleção via recursos didáticos modernos e estimulantes, incluindo *flashcards*, *stickers* e propostas de atividades com músicas e brincadeiras.

14.3. A coleção estimula os estudantes para utilizarem a língua inglesa como linguagem, forma de comunicação e letramento por meio de atividades engajadoras e divertidas. Cada unidade do material didático mantém a metodologia de ensino “PPP” (*Presentation – Watch; Practice – Learn; e Production – Do*).





Pearson



14.4. A coleção ainda foca o processo de aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica de multiletramento, apoiada nas quatro habilidades do ensino de inglês: *speaking, reading, listening e writing*. O material didático foca o processo de aprendizagem na articulação das estruturas essenciais do idioma (estruturas dos vocabulários e expressões em inglês dentro do contexto comunicativo) a partir de temas de seu cotidiano, como a família, os amigos e a escola.

14.5. Finalmente, a Coleção DREAM KIDS 3.0 ainda tem como componente integrante uma plataforma digital para complementação das atividades de ensino e aprendizado. A plataforma BlinkLearning une soluções tecnológicas para a educação, oferecendo a escolas e redes a possibilidade de distribuição de conteúdos digitais e gestão de aulas híbridas.

14.5.1. A plataforma oferece um espaço com interface simples e intuitiva para todos os perfis de usuários: gestores, professores e estudantes. Pode ser utilizada online e offline em diversos dispositivos, como computadores, tablets e smartphones com sistemas Android e iOS. Além do uso para acesso aos materiais digitais da coleção didática, professores e gestores podem colocar suas próprias atividades.

14.5.2. A plataforma BlinkLearning permite que os professores façam upload de documentos e atividades, tendo assim, tanto no computador, quanto em dispositivos móveis, todos os seus documentos à disposição. Como a plataforma disponibiliza todos os materiais da coleção impressa em formato digital, os professores têm a possibilidade de fazer apresentações dos materiais em diversos formatos, de maneira dinâmica, com uso de imagens, sons e atividades interativas.

14.6. Portanto, não há motivos razoáveis, técnicos ou jurídicos para justificar a escolha das coleções da IPDH estabelecidas pelo Edital. Conforme demonstrado, a título de exemplo, a Coleção Dream Kids 3.0 da Pearson cumpre com os requisitos estabelecidos pela BNCC e ainda fornece diferentes ferramentas e métodos de ensino, com destaque à plataforma digital da BlinkLearning.

15. A indicação de marca, no caso concreto, não traz qualquer benefício diferenciado ao aprendizado dos estudantes e, muito menos, ao erário municipal. Ao contrário: **sem justificativa adequada, restringe a competitividade do certame e tem o potencial de, inclusive, privar os próprios estudantes (e seus pais, contribuintes) de se beneficiarem indiretamente da diferença monetária positiva que pode advir de licitação com ampla competitividade** (i.e., sem indicação de marca).

15.1. É por isso que o art. 3º, II, da Lei do Pregão, veda "especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição". Infelizmente, é o caso em questão.

16. Ainda, vale ressaltar que não há, no Edital, nos seus anexos, e nos documentos disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura de Icó (<https://www.ico.ce.gov.br/licitacao.php>) e no portal de compras designado para a condução do Pregão (<https://www.bll.org.br>) qualquer informação sobre a realização de pesquisas de mercado que pudessem comparar materiais didáticos de diferentes editoras para a aferição de eventual vantagem dentre a marca escolhida e as demais disponíveis no mercado.

16.1. A realização de pesquisa de mercado, instrumento apto para a finalidade de se conhecer as alternativas do mercado para determinada contratação, haveria de conter uma descrição comparativa de





Pearson



cada uma das soluções, a fim de identificar, objetivamente, as diferenças entre elas. Nesse caso, haveria de se ressaltar as características que apenas as soluções de determinada marca (no caso IPDH) possuiriam para atender a uma demanda específica. E haveriam de ser essas justamente aquelas fundamentais a atender às necessidades dos estudantes do Icó. Contudo, não há nada nesse sentido. Essa constatação é ainda agravada pelo fato de não haver no relatório com justificativa para escolha do material didático, qualquer menção à coleção WATCH AND LEARN que se deseja adquirir, por meio do Lote 07.

16.2. Inclusive, vale recordar que é até mesmo ilícito justificar a escolha pela IPDH levando em consideração apenas as suas próprias características e não aquelas das demais alternativas disponíveis. Tanto é verdade que o art. 20, parágrafo único, do Decreto-Lei 4.657/1942 ("Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro" – "LINDB") impõe que as decisões administrativas sejam sempre justificadas "*em face das possíveis alternativas*", o que claramente não ocorreu.

17. Ora, a conclusão pela maior vantajosidade dependeria da conjugação de duas variáveis: (i) preço e (ii) características dos bens a serem adquiridos. Entretanto, no caso concreto, a análise do TR do Edital revela que a Secretaria de Educação não se debruçou sobre a questão do preço e não trouxe elementos minimamente adequados para permitir a conclusão de que haveria vantajosidade na escolha pelas coleções da editora IPDH em relação às suas concorrentes de mercado.

18. Isso, por si só, seria suficiente para revelar a irregularidade da "justificativa" preparada pela Secretaria de Educação. Mas não é só. Note-se que a Secretaria de Educação, a partir de constatações genéricas sobre características dos produtos da IPDH se limita a considerar suas obras (sem menção específica a quais) adequadas para os fins do pregão, sem, ao menos, fazer qualquer justificativa para a escolha das obras da coleção WATCH AND LEARN para compor o Lote 07.

18.1. Rememore-se que a Lei nº 9.784/1999 ("Lei de Processo Administrativo" ou "LPA") obriga os gestores públicos a motivarem seus atos de maneira "*explícita, clara e congruente*" (art. 50, § 1º), sendo essa motivação ainda mais importante quando se está a excepcionar um comando legal expresso, como ocorre no caso concreto (art. art. 7º, § 5º, e art. 15, § 7º, I da Lei de Licitações). Não há qualquer indicação a respeito, a verificar a flagrante agressão às regras legais.

18.2. Ademais, o art. 20, caput, da LINDB também veda que se decida em valores abstratos, o que nitidamente ocorreu no caso concreto ao se indicar que as coleções da IPDH seriam as mais adequadas. E isso porque não se justificou o que seria a eficácia, como foi mensurada e quais seriam os termos didáticos medidos. Nitidamente violou-se o dispositivo.

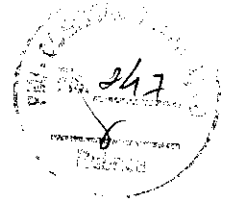
19. A grande questão é que esses vícios de motivo existem porque as "justificativas" são um engodo, dado realmente não ser possível oferecer qualquer explicação técnica e satisfatória que autorize concluir que as coleções da IPDH teriam características que, além de mais vantajosas, seriam as únicas capazes de atender às necessidades dos alunos de Icó.

19.1. A verdade é que a coleção da referida editora também não é a única capaz de atender ao interesse público em tela, visto que outras editoras, inclusive a Pearson (Impugnante), teriam plenas condições de





Pearson



fornecer coleções com características semelhantes ou superiores, o que se verifica diante do simples fato de que todas atendem à BNCC.

20. Assim, o que se descortina é a tentativa da Secretaria de Educação de burlar as regras que orientam as licitações, causando prejuízos ao Município de Icó, tanto em termos econômicos quanto ao privar os alunos do acesso a outras possíveis coleções que não aquela escolhida pela Secretaria de Educação de forma irregular.

21. Mencione-se, por fim, que o TCU, recentemente⁷, assentou posicionamento de que o direcionamento de licitação para marca específica sem a devida justificativa técnica adequada pode ser, até mesmo, tipificado como erro grosseiro (art. 28 da LINDB), para fins do exercício do poder sancionador do Tribunal.

21.1. Logo, como tais características cumulativas e obrigatórias para a indicação de marca não estão presentes no caso concreto, é fundamental que se revise o encaminhamento dado, alterando o Edital e possibilitando a apresentação de materiais equivalente de outras editoras, sob pena de, ilegitimamente, contrariar não apenas a jurisprudência dos Tribunais de Contas.

22. De outro modo, a indicação de marca será considerada como irregular por afrontar os princípios da isonomia, da ampliação da competitividade, do julgamento objetivo, da impessoalidade, da eficiência e da economicidade, além, é claro, de contrariar o art. 7º, § 5º, da Lei nº 8.666/1993. Por isso, não deve prosperar no presente caso concreto, de modo a demandar que se revise a definição da coleção da editora IPDH como única passível de aquisição.

IV. AS POSSIBILIDADES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

23. Como demonstrado acima, há uma impossibilidade não apenas jurídica, mas fática, de a Secretaria de Educação justificar de forma suficiente e adequada a aquisição específica das coleções da IPDH, especificamente para o Lote 07. Portanto, a solução para a resolução desse impasse (que macula a legalidade do Pregão) passa por duas etapas subsequentes.

23.1. A primeira delas é a suspensão da licitação para correção dos vícios de legalidade aqui apontados. A segunda, e subsequente, é a republicação do Edital com novas especificações para o objeto a ser adquirido, as quais, ao contrário de restringir a competitividade, estimulem a competição no certame.

24. Para tanto, vislumbram-se dois caminhos não excludentes (sem prejuízos de outros a serem definidos pela Secretaria de Educação). O primeiro seria a análise de conjunto representativo de outros editais (de outros municípios e estados) com objetivos semelhantes ao do atual, mas sem indicação de marca e outras restrições à competitividade do certame, para verificar como tem sido elaborados os termos de referência e as especificações do objeto.

⁷ TCU. Acórdão 1264/2019 – Plenário. Rel. Min. Augusto Nardes. Data da Sessão: 05.06.2019.



24.1. O segundo caminho é a utilização das características (das próprias coleções da editora IPDH) consideradas essenciais pela Secretaria de Educação, para balizar as especificações técnicas do objeto do Pregão no Edital a ser republicado. Note-se que é importante levar em consideração ainda que a modalidade escolhida (no caso pregão) tem regras próprias e serve a propósitos específicos, que devem ser levados em consideração pela Secretaria de Educação.

24.2. O TCU tem diversos julgados⁸, no sentido de que é permitida a utilização das características de determinada marca para facilitar a descrição do objeto da licitação, desde que **(i)** tecnicamente justificada a escolha da marca e das respectivas características e **(ii)** a indicação da marca-parâmetro esteja seguida de expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar" ou "ou de melhor qualidade", permitida a exigência de que as licitantes demonstrem desempenho, qualidade e produtividade compatíveis (se aplicáveis) com a marca de referência mencionada.

25. Contudo, vale frisar que as especificações técnicas a serem previstas no Edital, mesmo que aderentes às coleções primeiramente pretendidas, não podem restringir, indevidamente, a competitividade da licitação. Essa afirmativa é decorrente da dicção do art. 3º, II, da Lei do Pregão, o qual **veda** "especificações que, por **excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição**".

26. Os dois caminhos acima são apenas sugestões, sabendo-se que a decisão quanto à forma de corrigir essa irregularidade está, é claro, no âmbito de discricionariedade dos gestores da Secretaria de Educação. O que cabe a esta Impugnação é o apontamento da evidente irregularidade descrita e quanto a isso, evitando-se representações ou judicializações desnecessárias para as sanar.

V. REQUERIMENTOS

27. Por todo o exposto, requer-se o conhecimento da presente Impugnação e o seu deferimento, no sentido de que seja suspensa a Licitação, para fins de **correção da irregularidade apontada** e, conseqüentemente, haja a republicação do Edital sem esse vício.

Termos em que,
Pede deferimento.
Louveira/SP, 25 de outubro de 2023

ANA PAULA ANDRADE DOS SANTOS:06120937943
Assinado de forma digital por ANA PAULA ANDRADE DOS SANTOS:06120937943
Dados: 2023.10.25 14:03:32 -03'00'

PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA
ANA PAULA ANDRADE DOS SANTOS
COORDENADORA COMERCIAL
CPF: 061.209.379-43
RG: 9.753.278-8 SESP PR

⁸ TCU. Acórdão 808/2019 – Plenário. Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues. Data da Sessão: 10.04.2019; Acórdão 113/2016 – Plenário. Rel. Min. Bruno Dantas. Data da Sessão: 27.01.2016; dentre outros.